



CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Liberdade - 01509-020 - São Paulo - SP

Extrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 179/2025 / SMS.G (100%)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6018.2025/0006472-9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: /2025 / SMS.G

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA

CNPJ: 06.628.333/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML (0,9% - 0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100 ML

VIGÊNCIA: 21/02/2025 A 21/02/2026

Item: 1 - CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML (0,9% - 0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100 ML

R\$: 2,6500 / FR

MARCA: GENÉRICO

FABRICANTE: FARMACE INDUSTRIA QUIMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: FR C/ 100ML/ SECUNDÁRIA: CX C/ 60FR

REGISTRO: 1108500010215

PROCEDÊNCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106400804100779

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

Unidades	Mensal	Anual
	Item - 1	Item - 1
ATENÇÃO BÁSICA	38.000	456.000
COVISA	20	240
HSPM	12.000	144.000
REDE HOSPITALAR	173.000	2.076.000
Hospital e Maternidade Mario de Moraes Altenfelder Silva	20.000	240.000
SVMA	50	600
TOTAL GERAL	243.070 FR	2.916.840 FR

OBS: Consumo Anual Global Estimado R\$ - 7.729.626,00

- DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 05/03/2025.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 179/2025-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2025/0006472-9.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2025/SMS.G

Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Dr. Siqueira de Campos, 172 – Liberdade - São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA**, CNPJ nº **06.628.333/0001-46**, com sede na Rod. Antônio Lúcio Callou, Km 02, Sítio Barreiras, Barbalha/CE, cep 63180-000, telefone 5660-3520, e-mail licitacoes@montjuic.com.br, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor **Eric da Silva Gutierrez**, RG nº 20.644.071-6, CPF 340.895.428-39, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 90085/2025/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 11/02/2025, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula segunda, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML (0,9% - 0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100 ML**, descritos e especificados no **Anexo I** do Edital do **Pregão nº 90085/2025/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item 01 - CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9% - 0,154 MEQ/ML) SOLUCAO INJETAVEL SISTEMA FECHADO 100 ML
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 2,65/UN
MARCA: GENÉRICO
FABRICANTE: FARMACE IND. QUIM. FARM. CEARENSE LTDA
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: FR C/ 100ML/ SECUNDÁRIA: CX C/ 60FR
REGISTRO NO M.S: 1108500010215
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 1106400804100779

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 01	
REDE HOSPITALAR	173.000	2.076.000
ATENÇÃO BÁSICA	38.000	456.000
COVISA	20	240
HMEC	20.000	240.000
HSPM	12.000	144.000
SVMA	50	600
TOTAL GERAL	243.070	2.916.840

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA no(s) seguinte(s) endereço(s):

REDE HOSPITALAR	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	Av. Jaguaré, 818	Tel. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	Av. Jaguaré, 818	Tel. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 Cep 01533-000 R. Castro Alves, 60 Cep- 01532-900	Tel. 3209-1229 / 3397-7721
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	Av. Dep. Emílio Carlos, 3100 - Cep- 02720-200	Tel. 3986-1120 / 3389-1085
SAMU	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA	Av. Jaraguá, 836	Tel. 3797-5321
COVISA	ZOONOSES	Rua Santa Eulália, 86 - Santana- Sp	Tel. 3397-8923
IST/AIDS	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	Av. Jaguaré, 818	Tel. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797



ACÇÃO JUDICIAL	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	Av. Jaguaré, 818	Tel. 3572-1752 / 3572-1704
SVMA	Secretaria do Verde e Meio Ambiente	Av: IV Centenário, Portão 7ª (Alt.Nº 1268) JD. Luzitânea – S.P.	Tel: 3887-2688 / 3885-6669
CMSP	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	Viaduto Jacareí, 100 - 1º	TEL. 3396- 4713

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.

5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.



- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.
- 5.21 A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central - CDMEC.
- 5.21.1 A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) superior(es) ao citado no item 5.21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período



- correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- 6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.



- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 8.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 8.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 8.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar



- ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 8.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 8.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 8.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 8.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 8.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 8.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira de Campos, nº 172 - 5º andar – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP 015090-020, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 8.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.



CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
 - 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;
 - 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
 - 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada,



devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

- 10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Marília Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

**APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

DETENTORA:

ERIC DA SILVA

GUTIERREZ:340895

42839

FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA

Nome: Eric da Silva Gutierrez

CI: 20.644.071-6

CPF: 340.895.428-39

Assinado de forma digital por

ERIC DA SILVA

GUTIERREZ:34089542839

Dados: 2025.02.21 15:38:04

-03'00'

Testemunhas:

1) Nome: Marília Fernanda Costa

R.G: 26.398.100

2) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva

R.G: 19.221.161-4



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML (0,9% - 0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100 ML

ITEM 01 - CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML (0,9% - 0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100 ML

Cloreto de Sódio em solução injetável a 0,9% em sistema fechado com 100 ml, pronto uso, acondicionado em frasco, frasco-ampola ou bolsa flexível e transparente e com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou no frasco ou na própria bolsa. A bolsa ou frasco deve permitir o escoamento total da solução, conter sítios, sendo um autovedável para adição de soluções ao interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade, sítio de conexão do equipo deve ser adaptável e moldável a qualquer equipo e não permitir sua desconexão e vazamento. As bolsas ou frascos deverão ser embalados conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.

CÓDIGO SUPRI: 1106400804100779

EMBALAGEM

1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes, lacradas e que garantam a sua integridade até a utilização; em conformidade com as características aprovadas pela Anvisa.
2. Os itens deverão cumprir com a RDC nº 768/2022 ou suas atualizações, que define as regras para a rotulagem de medicamentos.
3. Em consonância com a forma farmacêutica pretendida, os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagens secundárias (caixas de embarque) com as seguintes limitações de unidades: ampolas, frascos-ampolas e sistemas de aplicação preenchidos com no máximo 250 unidades. Frascos e bolsas com no máximo 100 unidades.

CONDIÇÕES GERAIS

1. A empresa proponente deverá comprovar, através de cópia do Alvará Sanitário (Licença de Funcionamento) atualizado, ou Cadastramento definitivo da empresa



proponente, bem como de seu fornecedor imediato; emitido por órgão da Vigilância Sanitária.

1.1 Com base na legislação sanitária nacional, que prevê responsabilidade compartilhada quanto à qualidade e segurança de produtos para saúde em todas as etapas da cadeia de fornecimento (produção, transporte, armazenamento e dispensação), caberá à Contratada, a apresentação à Contratante, de Licença de Funcionamento de seu fornecedor imediato para o(s) produto(s) contratado(s). Responsabilizar-se-á a Contratada pela atualização do referido documento junto à Contratante, mediante a troca de seu fornecedor para execução do contrato.

1.1.1 Excetua-se da exigência contida em item 1.1, as proponentes que se caracterizarem como fabricantes/detentoras de registro do produto ofertado junto à Anvisa/MS.

2. Comprovar através de cópia a Autorização de Funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa / MS.

2.1 Tratando-se o objeto pretendido, de item integrante da PRT SVS/MS 344/1998 - Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, a empresa proponente deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento (AE), emitida pela pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa/ MS.

3. A empresa proponente deverá estar em consonância com a Lei nº 5991/1973 ou suas atualizações, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências. Deverá apresentar consonância com a Lei nº 6360/1976 ou suas atualizações, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências. Deverá apresentar consonância com o Decreto nº 8077/2013 ou suas atualizações, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

4. A empresa proponente deverá estar em consonância com a RDC nº 430/2020 ou suas atualizações, que define as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.

5. A proponente deverá comprovar a regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, através de cópia do Registro ou da Isenção, ou de Notificação ou Cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para comprovação também serão aceitos prints de



páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação.

5.1 Tratando-se de medicamento sujeito a registro junto à Anvisa/MS, este deverá estar em concordância com a RDC nº 753/2022 ou suas atualizações, que versa sobre o registro de medicamentos de uso humano com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, classificados como novos, inovadores, genéricos e similares; bem como a RDC nº 47/2009 ou suas atualizações, que define as regras para as bulas de medicamentos.

5.2 Tratando-se de medicamento de baixo risco, sujeito a notificação simplificada, este deverá estar congruente com a RDC nº 576/2021 e IN nº 106/2021 ou suas atualizações.

6. Em caso de embalagem hospitalar, os medicamentos deverão ser acompanhados de bulas em quantidades suficientes para dispensação aos usuários dos serviços de saúde em cumprimento a Lei Municipal nº 14.413 de 31 de maio de 2007. Para tanto, cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo deverá vir acompanhado de bula. Em razão da dispensação por prescrição e não por menor unidade (frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo), para entrega efetiva das bulas de cada compra em embalagem hospitalar, todos os medicamentos deverão acompanhar no ato da entrega de 30% de bulas sobre o quantitativo total de unidades de dispensação.

7. O medicamento ofertado deverá contar com produção congruente com a RDC nº 658/2022 ou suas atualizações, que define as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos; com a IN nº 35/2019 ou suas atualizações, que define as Boas Práticas de Fabricação complementares a Medicamentos Estéreis e com a RDC nº 29/2007 ou suas atualizações, que aprova as regras referentes ao registro e comercialização para a substituição do sistema de infusão aberto para fechado em soluções parenterais de grande volume.

8. Tratando-se de medicamento classificado como antimicrobianos de uso sob prescrição, isolados ou em associação, este deverá estar em consonância com a RDC nº 471/2021 ou suas atualizações que define os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa específica e IN nº 244/2023 ou suas atualizações, que define a lista de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.

9. Tratando-se de medicamento sujeito a controle especial, este deverá estar congruente com a PRT SVS/MS 344/1998 ou suas atualizações - Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e PRT SVS/MS 06/1999 ou suas atualizações, que aprova a Instrução Normativa da Portaria



SVS/MS n.º 344 de 12 de maio de 1998 que instituiu o Regulamento Técnico das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

10. A proposta deverá estar acompanhada de todos os materiais necessários (ilustrações, catálogos, rótulo, bula e manuais técnicos) que permitam a avaliação quanto à compatibilidade do produto e embalagem ao edital.

11. Não serão aceitas propostas de medicamento manipulado.

12. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

13. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações definidas pelo fabricante.

14. Tratando-se de medicamento específico, este deverá estar consonante com a RDC nº 24/2011 e IN nº 09/2016 ou suas atualizações, que versam sobre o registro de medicamentos específicos e as bulas padronizadas de medicamentos específicos.

15. O produto fornecido pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), devem apresentar em suas embalagens primárias e/ ou secundárias a expressão PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO, conforme o Art.7º da Portaria nº 2814/1998 do Ministério da Saúde e RDC nº 768/2022 ou suas atualizações.

16. O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

17. Em atendimento a RDC nº 625/2022 e suas atualizações, que versa sobre os requisitos mínimos relativos à obrigatoriedade, por parte das empresas detentoras de registros de medicamentos, de comunicação da implementação da ação de recolhimento de medicamentos às autoridades sanitárias competentes e aos consumidores, em hipótese de indícios suficientes ou comprovação de desvio de qualidade que representem risco, agravo ou consequência à saúde, bem como por ocasião de cancelamento de registro relacionado à segurança e eficácia; caberá a contratada proceder com a imediata comunicação à contratante.

18. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do medicamento.



19. As notas fiscais deverão conter todos os números de lotes correspondentes às entregas

20. Por ocasião da entrega, os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total, não devendo esta ser inferior a 1 ano. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Divisão de Suprimentos SMS; a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

21. Será de responsabilidade da Contratada a apresentação da tecnologia proposta às equipes de saúde da Contratante; mediante requisição e anuência emitida pela Comissão de Avaliação de Tecnologia em Saúde (CATS).

22. Deverá a empresa proponente, apresentar declaração que esta e o produto ofertado, encontram-se em consonância com todas as exigências editalícias e regulamentárias vigentes.

23. A proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica de acordo com as informações a seguir: Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

23.1 Para fins do disposto colocado, considera-se atividade pertinente ao objeto licitado o fornecimento de MEDICAMENTO.

23.2.O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

23.3. Entende-se por pertinente(s) e compatível(eis) o(s) atestado(s) que comprove(m) o fornecimento, em quantidade (Anexo I) correspondente a no mínimo de 1 CMM (Consumo Médio Mensal) do total estimado do objeto PARA CADA item.

23.4. Será admitido o somatório de atestados para compor o quantitativo acima.

24. O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.

24.1. A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central - CDMEC.

24.2. A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) superior(es) ao citado no item anterior.

**LOCAIS DE ENTREGA:**

REDE HOSPITALAR	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	Av. Jaguaré, 818	Tel. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	Av. Jaguaré, 818	Tel. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 Cep 01533-000 R. Castro Alves, 60 Cep- 01532-900	Tel. 3209-1229 / 3397-7721
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	Av. Dep. Emílio Carlos, 3100 - Cep- 02720-200	Tel. 3986-1120 / 3389-1085
SAMU	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA	Av. Jaragua, 836	Tel. 3797-5321
COVISA	ZOONOSES	Rua Santa Eulália, 86 - Santana- Sp	Tel. 3397-8923
IST/AIDS	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	Av. Jaguaré, 818	Tel. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
AÇÃO JUDICIAL	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	Av. Jaguaré, 818	Tel. 3572-1752 / 3572-1704
SVMA	Secretaria do Verde e Meio Ambiente	Av: IV Centenário, Portão 7ª (Alt. Nº 1268) JD. Luzitânea – S.P.	Tel: 3887-2688 / 3885-6669
CMSP	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	Viaduto Jacareí, 100 - 1º	TEL. 3396- 4713

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 01	
REDE HOSPITALAR	173.000	2.076.000
ATENÇÃO BÁSICA	38.000	456.000
COVISA	20	240
HMEC	20.000	240.000
HSPM	12.000	144.000
SVMA	50	600
TOTAL GERAL	243.070	2.916.840

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **06.628.333/0000-00**

Data: **28/01/2025**

Razão Social: **FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-
FARMACEUTICA CEARENSE LTDA**

Hora: **10:38:49**

Número de Controle: **2025-0128-0210-3208**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2025-0128-0210-3208.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
CNPJ: 06.628.333/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:03 do dia 01/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2025.

Código de controle da certidão: **C4B6.6270.A4FA.2EC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.628.333/0001-46
Razão Social: FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
Endereço: AV DOUTOR ANTONIO LYRIO CALLOU SN KM 02 / TUPINAMBA / BARBALHA / CE / 63091-215

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2025 a 14/03/2025

Certificação Número: 2025021318280129888693

Informação obtida em 20/02/2025 12:38:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PAULO DE TARSO GONDIM MACHADO, em 27 de agosto de 2024 08:14:33 GMT-03:00, CNS: 01.956-2 - CARTÓRIO MACHADO 2º OFÍCIO/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

LICENÇA SANITÁRIA 8564.2024/07-0051	LICENÇA SANITÁRIA PARA FUNCIONAMENTO
--	--------------------------------------

* ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S): * INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS *	EXERCÍCIO 16/07/2024 A 16/07/2025
---	---

** RAZÃO SOCIAL: FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA **	CNPJ (MF) - Matriz 06.628.333/0001-46
--	--

** NOME FANTASIA: FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA **	CADASTRO ESTADUAL CEVISA: 051
---	----------------------------------

** LOGRADOURO: AV DOUTOR ANTONIO LYRIO CALLOU, S/N - KM 2 **	CEP 63091215
--	-----------------

** BAIRRO/DISTRITO: TUPINAMBA **	PROCESSO PROCVISA: 30567
----------------------------------	-----------------------------

** CIDADE: BARBALHA-CE **	CNES ---
---------------------------	-------------

OBSERVAÇÃO ATIVIDADES LICENCIADAS: FABRICAR, REEMBALAR, IMPORTAR, EXPORTAR, DISTRIBUIR, EMBALAR, ARMAZENAR E TRANSPORTAR MEDICAMENTOS. IMPORTAR E TRANSPORTAR INSUMOS FARMACEUTICOS.##-
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA - CNAE 2121-1/01 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano

O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO TEM LICENÇA PARA FUNCIONAR SOB RESPONSABILIDADE DE ANA RAQUEL MACEDO NUNES
--

Maria Dolores Duarte Ferreira
Coordenadora de Vigilância Sanitária
COVIS/SEVIG/SESA
Matrícula: 300086-3-2
AUTORIDADE SANITÁRIA
Av Almirante Barroso, 600 - Praia de Iracema
(85) 3101-5288, 3101-5290 - visa.ceara@gmail.com

OBSERVAÇÕES 1 - Este documento deve ser afixado em local visível ao público (Art. 10, Resolução-RDC 63, 25/11/2011). 2 - A licença tem validade por um ano, podendo, entretanto, em caso de infração à legislação sanitária vigente, ser cancelada pela autoridade sanitária. 3 - A Licença Sanitária é válida pelo prazo de 1 (um) ano, devendo sua renovação ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias antes da data do vencimento (conforme Nota Técnica 01/2019-COVIS/SEVIR/SESA).

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: ONECKKO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA IMIGRANTE MELLER, 1475
BAIRRO: UNIVERSITÁRIO CEP: 88805300 - CRICIÚMA/SC
CNPJ: 10.612.905/0001-76
PROCESSO: 25351.126284/2013-32 AUTORIZ/MS: 1.09576.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: PROSEGUR BRASIL TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
ENDEREÇO: RUA GUARATÃ, 633
BAIRRO: PRADO CEP: 30410640 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 17.428.731/0001-35
PROCESSO: 25351.440503/2012-59 AUTORIZ/MS: 1.09595.2
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: FULLNESS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA DA GABIROBA N 85
BAIRRO: JARDIM SANTO ESTEVAO CEP: 06334000 - CARAPICUIBA/SP
CNPJ: 14.891.994/0001-98
PROCESSO: 25351.084400/2013-63 AUTORIZ/MS: 1.09573.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: IMV SERVICO COMERCIAL LTDA ME
ENDEREÇO: RUA BLUMENAU, 1739 - ANDAR: 2 - SALA: 202
BAIRRO: AMÉRICA CEP: 89204251 - JOINVILLE/SC
CNPJ: 13.221.892/0001-00
PROCESSO: 25351.027469/2013-78 AUTORIZ/MS: 1.09574.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MENEZES & VASCONCELOS COMERCIO LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA 14, Nº 966
BAIRRO: CENTRO CEP: 38240000 - ITAPAGIPE/MG
CNPJ: 17.212.095/0001-00
PROCESSO: 25351.186194/2013-90 AUTORIZ/MS: 1.09580.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: UNIÃO MED COMÉRCIO LTDA.
ENDEREÇO: AV. GENERAL OSÓRIO, 39
BAIRRO: CENTRO CEP: 58010780 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 13.617.981/0001-62
PROCESSO: 25351.472808/2012-92 AUTORIZ/MS: 1.09332.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Transportadora ZIP EIRELI EPP
ENDEREÇO: Rua Hemetério Maciel nº 274
BAIRRO: Várzea CEP: 50740120 - RECIFE/PE
CNPJ: 16.851.217/0001-45
PROCESSO: 25351.190552/2013-99 AUTORIZ/MS: 1.09577.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.518, DE 25 DE ABRIL DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: METTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA
ENDEREÇO: RUA MAJOR GAMA Nº1221
BAIRRO: CENTRO-SUL CEP: 78020170 - CUIABÁ/MT
CNPJ: 11.366.688/0001-44
PROCESSO: 25351.551638/2010-04 AUTORIZ/MS: 1.08508.6
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO/PERFUMES
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MAXIMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Prefeito Faria Lima nº 790 sls 1 e 2
BAIRRO: Jardim Maringa CEP: 86061450 - LONDRINA/PR
CNPJ: 11.141.123/0001-69
PROCESSO: 25023.167015/2009-05 AUTORIZ/MS: 1.08184.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: UNI-FARMA CENTRO OESTE GESTÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA SENADOR METELO, Nº 65
BAIRRO: CENTRO SUL CEP: 78020600 - CUIABÁ/MT
CNPJ: 08.139.622/0001-07
PROCESSO: 25351.372812/2006-07 AUTORIZ/MS: 1.06786.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MARCELO PASSADOR MACHADO
ENDEREÇO: RUA ADÃO BAINO, Nº 89 SALA 201,202,203,204 206 E 207
BAIRRO: CRISTO REDENTOR CEP: 91350240 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 07.050.997/0001-33
PROCESSO: 25351.471477/2006-11 AUTORIZ/MS: 1.06863.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: I. J. M. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA IGNÁCIO ZAGO VILLA, 201
BAIRRO: JARDIM SÃO FRANCISCO CEP: 13617579 - LEEME/SP
CNPJ: 02.182.876/0001-21
PROCESSO: 25351.028902/2003-11 AUTORIZ/MS: 1.06012.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
ENDEREÇO: RUA GENERAL SEVERIANO 90
BAIRRO: BOTAFOGO CEP: 22290901 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 00.402.552/0001-26
PROCESSO: 25351.235607/2009-13 AUTORIZ/MS: 1.08100.5
ATIVIDADE/CLASSE
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
PRODUZIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DIPROMED COMERCIAL FARMACÊUTICO LTDA
ENDEREÇO: RUA LORENA, 747
BAIRRO: PADRE EUSTÁQUIO CEP: 30730170 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 05.848.465/0001-10
PROCESSO: 25351.506347/2006-14 AUTORIZ/MS: 1.06882.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: QCHIK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA EDUARDO IBANHES,533
BAIRRO: JARDIM COSTA VERDE CEP: 16202023 - BIRIGUI/SP
CNPJ: 12.066.636/0001-15
PROCESSO: 25351.363473/2011-14 AUTORIZ/MS: 1.08954.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: LMLOG DEPOSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS LTDA
ENDEREÇO: RUA MADRE DE DEUS, 1344 e 1310
BAIRRO: MOOCA CEP: 03119001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 11.239.205/0001-40
PROCESSO: 25351.294350/2010-15 AUTORIZ/MS: 1.08359.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: RUA HUM, LOTE 05, QUADRA G
BAIRRO: SUPER QUADRA 602 CEP: 65913300 - IMPERATRIZ/MA
CNPJ: 00.270.120/0001-09
PROCESSO: 25351.324776/2009-17 AUTORIZ/MS: 1.08036.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: L.M. Nobre Bezerra ME
ENDEREÇO: AVENIDA SAUDADE, Nº 900
BAIRRO: PASSARÉ CEP: 60860330 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 02.090.238/0001-80
PROCESSO: 25351.105774/2004-17 AUTORIZ/MS: 1.05915.2
ATIVIDADE/CLASSE

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: COMED - PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA PAULINA MARIA MENDONÇA, 801
BAIRRO: JATIÚCA CEP: 57035557 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 03.296.379/0001-17
PROCESSO: 25351.191607/2002-19 AUTORIZ/MS: 1.05464.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: PLANALTO ENCOMENDAS LTDA
ENDEREÇO: RUA DONA TEODORA, 503 - SALA 04
BAIRRO: HUMAITÁ CEP: 90240300 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 90.735.549/0001-17
PROCESSO: 25025.006360/2008-23 AUTORIZ/MS: 1.07443.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA DOMICIANO THEOBALDO BRESOLIN 101
BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO CEP: 85816080 - CASCAVEL/PR
CNPJ: 12.873.031/0001-36
PROCESSO: 25351.348639/2011-31 AUTORIZ/MS: 1.08906.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TRANSBELO LOGÍSTICA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA 116, Nº 261
BAIRRO: JARDIM PRESIDENTE CEP: 75908520 - RIO VERDE/GO
CNPJ: 01.441.303/0001-02
PROCESSO: 25351.518015/2008-36 AUTORIZ/MS: 1.07495.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TAG EXPRESS TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA VELHA GUARULHOS - SÃO MIGUEL, Nº 1035
BAIRRO: JD ARAPONGAS CEP: 07210250 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 08.165.642/0001-52
PROCESSO: 25351.120471/2008-40 AUTORIZ/MS: 1.07358.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: PATRIFARMAVR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA VEREADOR RAIMUNDO DIOGO Nº 394
BAIRRO: EUCALIPTAL CEP: 27251070 - VOLTA REDONDA/RJ
CNPJ: 10.446.149/0001-52
PROCESSO: 25351.501846/2009-43 AUTORIZ/MS: 1.07980.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, Nº. 47
BAIRRO: SETOR NOVO HORIZONTE CEP: 68551280 - REDENÇÃO/PA
CNPJ: 04.860.742/0001-48
PROCESSO: 25351.680067/2009-45 AUTORIZ/MS: 1.08398.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: PRO-REMEDIOS DISTR. DE PROD. FARMA E COSM. LTDA
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, 39,
BAIRRO: MEDEIROS CEP: 75902090 - RIO VERDE/GO
CNPJ: 05.159.591/0001-68
PROCESSO: 25351.013533/2003-53 AUTORIZ/MS: 1.05580.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: NILTON CARNEIRO DO NASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGA & CIA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA PROJETADA R-7, LO15 - VAZIOS URBANOS LOTE 15 QUADRA B
BAIRRO: PETROPOLIS CEP: 55024970 - CARUARU/PE
CNPJ: 03.748.086/0001-23
PROCESSO: 25351.092694/2010-56 AUTORIZ/MS: 1.08211.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: WINFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA EIXO PRINCIPAL, Nº 1592
BAIRRO: PQ. AGROINDUSTRIAL DE GURUPI CEP: 77445590 - GURUPI/TO
CNPJ: 05.056.444/0001-62
PROCESSO: 25351.025356/2003-58 AUTORIZ/MS: 1.05588.3
ATIVIDADE/CLASSE
EXPORTAR: MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MEGA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: QUADRA 112 SUL,RUA SR 09, CONJUNTO 14,LOTE Nº 41,SALA 01



BAIRRO: PLANO DIRETOR SUL CEP: 77270000 - PALMAS/TO
CNPJ: 09.025.889/0001-36
PROCESSO: 25351.725365/2008-66 AUTORIZ/MS: 1.07628.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MED SUL PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA 36/PEDRO LEAL, QUADRA 55, Nº 19
BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTOVÃO CEP: 65055130 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 07.212.530/0001-42
PROCESSO: 25351.383820/2006-71 AUTORIZ/MS: 1.06789.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: T.A. LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA FERNANDO CAMARGO, Nº 162 - SALA 3
BAIRRO: CENTRO CEP: 13465020 - AMERICANA/SP
CNPJ: 03.781.657/0001-21
PROCESSO: 25351.582169/2008-81 AUTORIZ/MS: 1.07680.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMEN-
TO
EMPRESA: DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITA-
LAR LTDA - ME
ENDEREÇO: AV DAS NAÇÕES, QD 07, LT 13
BAIRRO: BAIRRO VERA CRUZ CEP: 74976190 - APARECIDA
DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 07.488.454/0001-00
PROCESSO: 25351.129749/2006-82 AUTORIZ/MS: 1.06593.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: BASE MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOS-
PITALARES LTDA-ME
ENDEREÇO: PÇ. Cel. JOÃO BORGES Nº. 20 ED. MULTICENTER
,SALA 809, 8º ANDAR
BAIRRO: CENTRO CEP: 45200140 - JEQUIÉ/BA
CNPJ: 07.580.167/0001-18
PROCESSO: 25351.285431/2011-84 AUTORIZ/MS: 1.08875.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: K.M. SAMPAIO & CIA LTDA
ENDEREÇO: TRAVESSA QUINTINO BOCAIÚVA, Nº 1854
BAIRRO: CENTRO CEP: 68743010 - CASTANHAL/PA
CNPJ: 04.166.932/0001-60
PROCESSO: 25010.240176/2002-84 AUTORIZ/MS: 1.05563.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: REAL 51 COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPA-
MENTOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA FERNANDO GONÇALVES DE ALMEIDA,
1164, PARTE
BAIRRO: CABUÍS CEP: 26540290 - NILÓPOLIS/RJ
CNPJ: 06.004.051/0001-78
PROCESSO: 25351.450512/2005-87 AUTORIZ/MS: 1.06595.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: W. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME
ENDEREÇO: AV GENERAL ATAÍDE TEIVE, 3491
BAIRRO: ASA BRANCA CEP: 69312242 - BOA VISTA/RR
CNPJ: 08.978.089/0001-77
PROCESSO: 25351.542238/2009-90 AUTORIZ/MS: 1.08155.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ALL BRAZIL SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LT-
DA
ENDEREÇO: AV. NAZARE REZEK FARAH , Nº 68
BAIRRO: VL STA CATARINA CEP: 06460010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 05.030.941/0001-91
PROCESSO: 25351.335046/2006-91 AUTORIZ/MS: 1.06738.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: VINHEDO-RO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN-
TOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA TRANSCONTINENTAL Nº 2055
BAIRRO: RIACHUELO CEP: 76913795 - JI-PARANÁ/RO
CNPJ: 10.928.540/0001-93
PROCESSO: 25351.154486/2010-91 AUTORIZ/MS: 1.08269.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: entrepar transportes ltda
ENDEREÇO: rua joao soares barcelos, 2327
BAIRRO: boqueirao CEP: 81670080 - CURITIBA/PR
CNPJ: 03.336.036/0001-39
PROCESSO: 25023.029113/2010-94 AUTORIZ/MS: 1.08812.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ATIVUS FARMACÊUTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA EMÍLIO MALLET, 317, SALA 1005
BAIRRO: TATUAPÉ CEP: 03320000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 64.088.172/0001-41
PROCESSO: 25000.002623/91-40 AUTORIZ/MS: 1.01861.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMO/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMBALAR: INSUMO/MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
FABRICAR: INSUMO/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMO/MEDICAMENTO
PRODUZIR: INSUMO/MEDICAMENTO
REEMBALAR: INSUMO/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMO/MEDICAMENTO
EMPRESA: RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA
ENDEREÇO: AV. EUGENIO BORGES, 1060
BAIRRO: ARSENAL CEP: 24751000 - SÃO GONÇALO/RJ
CNPJ: 73.663.650/0001-90
PROCESSO: 25000.004419/94-05 AUTORIZ/MS: 1.02352.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
PRODUZIR: MEDICAMENTO
REEMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: ATMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA DAS MANGUEIRAS, 182A
BAIRRO: AMAZÔNIA PARK CEP: 58310000 - CABEDELO/PB
CNPJ: 41.118.886/0001-50
PROCESSO: 25000.010267/97-88 AUTORIZ/MS: 1.03205.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: CIRURGICA TACIBA COMERCIO DE MEDICA-
MENTOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MOISES CALIXTO Nº 712
BAIRRO: CENTRO CEP: 19590000 - TACIBA/SP
CNPJ: 01.779.042/0001-35
PROCESSO: 3018498 AUTORIZ/MS: 1.03766.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA
CEARENSE LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DR. ANTÔNIO LÍRIO CALLAU, KM
02
BAIRRO: SÍTIO BARREIRAS CEP: 63180000 - BARBALHA/CE
CNPJ: 06.628.333/0001-46
PROCESSO: 25001.006271/83 AUTORIZ/MS: 1.01085.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
REEMBALAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMEN-
TO
EMPRESA: DISCAMED MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
ENDEREÇO: RUA IRINEU FLORÊNCIO DE MENEZES Nº 06
BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS DORES CEP: 55004011 - CA-
RUARU/PE
CNPJ: 41.053.497/0001-93
PROCESSO: 25019.006098/99 AUTORIZ/MS: 1.04663.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.519, DE 25 DE ABRIL DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Pro-
paganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária
no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de
5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e
V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno
aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto
de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,
considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º
354, de 2006, resolve:
Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização de Funcio-
namento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta
Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: PRODIMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA MOROM, Nº 3580
BAIRRO: BOQUEIRÃO CEP: 99010035 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 90.389.834/0001-23
PROCESSO: 25025.013097/2003-00 AUTORIZ/MS: 1.06283.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: LTA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DR SEBASTIAO HENRIQUE DA CU-
NHA PONTES, Nº 4790
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CEP: 12237823 - SÃO JOSÉ
DOS CAMPOS/SP
CNPJ: 00.210.903/0001-05
PROCESSO: 25351.126445/2004-00 AUTORIZ/MS: 1.05938.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMEN-
TO
EMPRESA: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DO NORTE LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, Nº. 2678
BAIRRO: setor 05 CEP: 76890000 - JARU/RO
CNPJ: 02.475.985/0001-37
PROCESSO: 25008.000146/2004-00 AUTORIZ/MS: 1.05842.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA
ENDEREÇO: RUA AMPARO, Nº 113 E, SALA 10
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 89804285 - CHAPECÓ/SC
CNPJ: 05.201.539/0001-22
PROCESSO: 25024.003883/2002-00 AUTORIZ/MS: 1.05575.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODU-
TOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUEQUER Nº 09
BAIRRO: VINHAIS CEP: 65074199 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 02.277.138/0001-68
PROCESSO: 25351.037363/2003-01 AUTORIZ/MS: 1.05738.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: FERREIRA & FERREIRA TRANSPORTE LTDA
ENDEREÇO: AV. DURVAL DE GOES MONTEIRO, 9217
BAIRRO: TABULEIRO CEP: 57060000 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 06.112.736/0001-38
PROCESSO: 25351.552489/2010-01 AUTORIZ/MS: 1.08503.8
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: GOLFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA
LTDA
ENDEREÇO: RUA DR JOAQUIM LARANJEIRA, Nº 61
BAIRRO: SOBRADINHO CEP: 44020130 - FEIRA DE SANTA-
NA/BA
CNPJ: 07.644.746/0001-87
PROCESSO: 25351.258627/2006-01 AUTORIZ/MS: 1.06685.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JOAQUIM NABUCO, Nº 2235
BAIRRO: CENTRO CEP: 69020031 - MANAUS/AM
CNPJ: 04.562.591/0001-41
PROCESSO: 25351.036507/2003-01 AUTORIZ/MS: 1.05700.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MERCURIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS
HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA CONTORNO, 40
BAIRRO: IPASE CEP: 65061010 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 06.670.152/0001-88
PROCESSO: 25351.623457/2008-01 AUTORIZ/MS: 1.07547.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: RYNUS NOROESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICA-
MENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA MARIA DA CONCEICAO ALMEIDA, S/N
BAIRRO: GABRY CEP: 28470000 - SANTO ANTÔNIO DE PÁ-
DUA/RJ
CNPJ: 07.134.049/0001-86
PROCESSO: 25351.423140/2010-02 AUTORIZ/MS: 1.08443.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO